



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO N° 065, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Determina a continuidade da suspensão das aulas presenciais na rede pública, no âmbito do Município de Delfinópolis/MG”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Delfinópolis/MG, reconheceu o estado de calamidade pública em razão da necessidade de promover ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;

CONSIDERANDO o envolvimento dos idosos, população de risco da COVID-19, na rotina escolar dos netos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública do Município de Delfinópolis/MG, seja na esfera municipal e estadual, até 31 de dezembro de 2020, salvo deliberação ulterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 06 de outubro de 2020.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL